**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**
**PROCURADORIA**

**PROC. Nº 0858/08**
**PLL Nº 021/08**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que institui o Dia do Nascituro e a Semana de Defesa e Proteção da Vida, que passam a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre, e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma coerente com os preceitos constitucionais, estatui competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local.

Consoante se infere dos preceitos antes indicados, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, não se vislumbrando óbice legal à tramitação, no aspecto.

De ressalvar, apenas, que o conteúdo normativo do artigo 3º da proposição, no contemplar imposição de obrigação ao Poder Executivo, s.m.j., atrai violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º).

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 11 de março de 2.008.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador – OAB/RS 18.594